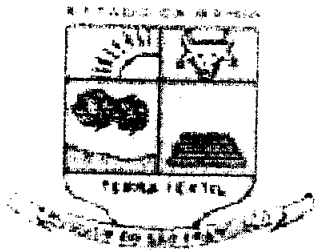


Estado do(a) BAHIA
FMS DE MUQUEM DO SÃO FRANCISCO



EXERCÍCIO 2020

PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 1263

DATA: 08/07/2020

Lic/Disp/Inex PP.N019/2020FMS

CREDOR: JAKSON BARBOSA QUINTEIRO & CIA LTDA ME

VALOR BRUTO R\$	2.325,00
VALOR DAS DEDUÇÕES R\$	0,00
VALOR LÍQUIDO R\$	2.325,00

DOTAÇÃO:	0207001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
	2081	Enfrentamento da Emergência COVID 19
	3390390000	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica
	0214	Transf. Fundo a Fundo Rec. do SUS Custeio Federal

BANCO	N. CONTA	NOME DA CONTA	DOCMTO	VALOR
BANCO DO BRASIL S.A.	26782 - 1	FMS - CUSTEIO SUS	20711	2.325,00



FMS DE MUQUEM DO SÃO FRANCISCO

PRAÇA JAIME OLIVEIRA DO AMOR, S/N
CENTRO
MUQUEM DO SAO FRANCISCO - BA
CNPJ: 10.489.279/0001-72

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 661	Exerc.: 2020	Tipo: NORMAL	Crédito: Orçamentário e Suplementar
------------	--------------	--------------	--------------	-------------------------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DADOS COMPLEMENTARES
----------------------------	----------------------

Unidade: 0207001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 005 - MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO - SAÚDE PARA TODOS Ação: 2081 - Enfrentamento da Emergência COVID 19 Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 0214 - Transf. Fundo a Fundo Rec. do SUS Custeio Federal	Modalidade: PP.N019/2020FMS - Pregão Presencial Contrato: Convênio: Cat. da Despesa: 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:
--	---

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
2.384,00	2.325,00	59,00

CREADOR

R.Social/Nome: 24752 - JAKSON BARBOSA QUINTEIRO & CIA LTDA ME	Endereço: RUA CHICO MENDES Nº 126
C.N.P.J/CPF: 11.620.587/0001-58	R.G.: Bairro: CENTRO
I.M.:	I.E.: 85886230
Banco:	Agência: Cidade/UF: MUQUEM DO SAO FRANCISCO / BA
	Conta:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS EM (COPIAS/PANFLETOS E ENCADERNAÇÃO) PARA SUPORTE AO FUNCIONAMENTO DAS BARREIRAS E ORIENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DAS SALAS DAS SINTOMÁTICAS RESPIRATÓRIOS VIRUS COVID-19. CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO CONTRATO Nº019/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2020.

Itens do Empenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
------	--------	-----------	---------	------------	-------------	-------------

Data do Empenho: 01/07/2020

Valor: 2.325,00 (Dois Mil Trezentos e Vinte e Cinco Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 01/07/2020 INALDA LEITE PEREIRA CPF: 976.120.905-97 Secretária de Saúde	DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:01/07/2020 MÁRCIO WOLNEY NOVAES SOARES CRC-BA 026192/O-0 Contador
--	--

Empenho: 661

**FMS DE MUQUEM DO SÃO FRANCISCO**

PRAÇA JAIME OLIVEIRA DO AMOR, S/N

CENTRO

MUQUEM DO SAO FRANCISCO - BA

CNPJ: 10.489.279/0001-72

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Proc. Adm:	Empenho: 661	Liq: 2938	Exerc.: 2020	Tipo: Normal	Crédito: Orçamentário e Suplementar
------------	--------------	-----------	--------------	--------------	-------------------------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DADOS COMPLEMENTARES
Unidade: 0207001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 005 - MUQUEM DO SÃO FRANCISCO - SAÚDE PARA TODOS Ação: 2081 - Enfrentamento da Emergência COVID 19 Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 0214 - Transf. Fundo a Fundo Rec. do SUS Custeio Federal	Modalidade: PP.N019/2020FMS - Pregão Presencial Contrato: Convênio: Cat. da Despesa: 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Incorporação: Desp. de Pessoal:

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	Saldo Anterior do Empenho	SubEmpenho	Saldo Atual do Empenho
2.384,00	2.325,00	59,00			

EDOR	
R.Social/Nome: 24752 - JAKSON BARBOSA QUINTEIRO & CIA LTDA ME	Endereço: RUA CHICO MENDES Nº 126
C.N.P.J/CPF: 11.620.587/0001-58	R.G.: Bairro: CENTRO
I.M.:	I.E.: 85886230
Banco:	Agência: Conta: Cidade/UF: MUQUEM DO SAO FRANCISCO / BA

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS EM (COPIAS/PANFLETOS E ENCADERNAÇÃO) PARA SUPORTE AO FUNCIONAMENTO DAS BARREIRAS E ORIENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DAS SALAS DAS SINTOMÁTICAS RESPIRATÓRIOS VIRUS COVID-19. CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO CONTRATO Nº019/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2020.

Data do Empenho: 01/07/2020	Data da Liquidação: 08/07/2020
-----------------------------	--------------------------------

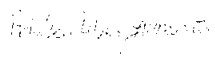
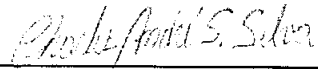
Valor Bruto: 2.325,00	Valor Bruto por Extenso: Dois Mil Trezentos e Vinte e Cinco Reais
-----------------------	---

RETENÇÃO	
Total da Retenção: 0,00	

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO: NOTA FISCAL	
---	--

Número do Documento: 92 - Série: - Sub-Série: - Data de Emissão: 08/07/2020 - Data de Validade:	2.325,00
Total do Documento: 2.325,00	

Valor Líquido: 2.325,00 (Dois Mil Trezentos e Vinte e Cinco Reais)
--

DECLARO QUE ESTE MATERIAL(AIS) FOI(RAM) RECEBIDO(S) E REGISTRADO(S) NO LIVRO PRÓPRIO QUE O(S) SERVIÇO FOI(RAM) PRESTADO(S) CONFORME DOC. COMPROBATÓRIO ANEXO.  ADEILSON ALVES GUIMARÃES CPF: 940.914.555-49 Aux. Administrativo	DECLARO QUE A DESPESA RELATIVA À NOTA DE EMPENHO SUPRA ESTÁ LIQUIDADADA, PODENDO EFETUAR O PAGAMENTO.  CHARLES ANDRÉ SACRAMENTO DA SILVA CPF: 009.042.255-42 Aux. Administrativo
--	--

Empenho: 661



FMS DE MUQUEM DO SÃO FRANCISCO

PRAÇA JAIME DLIVEIRA DO AMOR, S/N

CENTRO

MUQUEM DO SAO FRANCISCO - BA

CNPJ: 10.489.279/0001-72

NOTA DE PAGAMENTO

Proc. Adm:	Empenho: 661	Exerc.: 2020	Tipo: Normal	Crédito: Orçamentário e Suplementar
------------	--------------	--------------	--------------	-------------------------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DADOS COMPLEMENTARES

Unidade: 0207001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 005 - MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO - SAÚDE PARA TODOS

Ação: 2081 - Enfrentamento da Emergência COVID 19

Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte 0214 - Transf. Fundo a Fundo Rec. do SUS Custeio Federal

Modalidade: PP.N019/2020FMS - Pregão Presencial

Contrato:

Convênio:

Cat. da Despesa: 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Incorporação:

Desp. de Pessoal:

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	Saldo Anterior do Empenho	SubEmpenho	Saldo Atual do Empenho
4.284,00	2.325,00	1.959,00	0,00	0,00	0,00

CREDDR

R.Social/Nome: 24752 - JAKSON BARBOSA QUINTEIRO & CIA LTDA ME

Endereço: RUA CHICO MENDES Nº 126

C.N.P.J/CPF: 11.620.587/0001-58

R.G.:

Bairro: CENTRO

I.M.:

I.E.: 85886230

Cidade/UF: MUQUEM DO SAO FRANCISCO / BA

Banco:

Agência:

Conta:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS EM (COPIAS/PANFLETOS E ENCADERNAÇÃO) PARA SUPORTE AO FUNCIONAMENTO DAS BARREIRAS E ORIENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DAS SALAS DAS SINTOMÁTICAS RESPIRATÓRIOS VIRUS COVID-19. CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO CONTRATO Nº019/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2020.

DATA EMPENHO: 01/07/2020 DATA LIQUIDAÇÃO: 08/07/2020 DATA PAGAMENTO: 08/07/2020

Valor Bruto: 2.325,00

Valor Bruto por Extenso: Dois Mil Trezentos e Vinte e Cinco Reais

Nº DO PROCESSO DE PAGAMENTO:

CODIGO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	DOCUMENTO	FONTES	VALOR
001	BANCO DO BRASIL S.A.	0817 - 6	26782-1 - FMS - CUSTEIO SUS	20711	0214	2.325,00

Total Pago: 2.325,00

Pague-se a quantia de R\$ 2.325,00 (Dois Mil Trezentos e Vinte e Cinco Reais)

Foi paga a importância autorizada

Inalda Leite Pereira

INALDA LEITE PEREIRA

CPF: 976.120.905-97

Secretária de Saúde

Giuliano Rodrigues Mariano

GIULIANO RODRIGUES MARIANO

890.119.105-91

Tesoureiro

Empenho: 661

Recebemos de JAKSON BARBOSA QUINTEIRO-ME - CPF/CNPJ: 11.620.587/0001-58 a prestação dos serviços da nota fiscal indicada ao lado

NFS-e
Nº 0000092



Data de Recebimento

Identificação e assinatura do recebedor



Prefeitura Municipal de Muquém do São Francisco

CENTRO - MUQUÉM DE SÃO FRANCISCO - BA CEP: 4711
CNPJ: 16.440.778/0001-51

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota

0000092

Data e Hora de Emissão

08/07/2020 07:21:37

Data do Fato Gerador

08/07/2020

Código de Verificação

AAAIEIKJ-GXADIS



Dados do(s) Serviço(s)

Exigibilidade do ISS / Natureza da Operação
Exigível

Local da Prestação
MUQUÉM DE SÃO FRANCISCO/BA - BRASIL

Local da Incidência
MUQUÉM DE SÃO FRANCISCO/BA

Prestador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: JAKSON BARBOSA QUINTEIRO-ME
Nome Fantasia: COMERCIAL BRAGA
Endereço: AVE CHICO MENDES,, S/N
CENTRO MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO -- BA CEP: 47115-000
CPF/CNPJ: 11.620.587/0001-58 Insc. Municipal: 289
Telefone: (77) 3652-1165 E-mail: reinaldobraga30@hotmail.com

Tomador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: FUNDO MUN. DE SAÚDE DE MUQUÉM DO S. FRANCISCO-BA
Nome Fantasia: FMS DE MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO
Endereço: PCA JAIME OLIVEIRA DO AMOR, S/N PREDIO DA PREFEITURA
CENTRO MUQUÉM DE SÃO FRANCISCO - BA CEP: 47115-000
CPF/CNPJ: 10.489.279/0001-72 Insc. Municipal:
Telefone: (77) 3652-1087 E-mail:

Discriminação do(s) Serviço(s)

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	COPIAS/IMPRESSÃO PRETO/BRANCO	3.700,00	0,30	1.110,00
2	COPIAS/IMPRESSÃO COLORIDA	1.250,00	0,50	625,00
3	PANFLETOS	500,00	1,00	500,00
4	ENCADERNAÇÃO	30,00	3,00	90,00

Classificação do Serviço (LEI 116/2003)

01.07 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.1)

6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

Valor do(s) Serviço(s)	2.325,00	Valor Oedução	0,00	Desconto Incondicionado	0,00	Base de Cálculo ISS	2.325,00
Alíquota ISS (%)	2,00	Valor do ISS	46,50	Valor ISS Retido	0,00	Desconto Condicionado	0,00

Retenções Federais

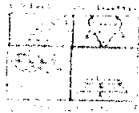
Imposto de Renda	0,00	PIS	0,00	COFINS	0,00	CSLL	0,00	INSS	0,00	Outras Retenções	0,00
------------------	------	-----	------	--------	------	------	------	------	------	------------------	------

Total

Total do(s) Serviço(s)	2.325,00	Total Líquido	2.325,00
------------------------	----------	---------------	----------

Outras Informações

*** Empresa prestadora de serviços optante do simples nacional ***
Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R\$ 428,96 - (18,45%) - Fonte: IBPT
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - COVID-19



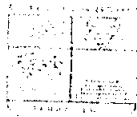
02

Fonte de Recursos:	
Unidade Orçamentária:	02.06.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SEMED; 02.06.001 - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB;
Projeto Atividade:	02.06.001.0001 - Manutenção das Ações de Educação Básica;
Elemento de Despesas:	02.06.001.0001.0001 - Material de Consumo;
Fonte de Recursos:	02.06.001.0001.0001.0001 - 10 - Pessoal em Exercício;
Unidade Orçamentária:	02.07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO SANEAMENTO; 02.07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - FMS;
Projeto Atividade:	02.07.001.0001 - Manutenção das Ações de Saúde;
Elemento de Despesas:	02.07.001.0001.0001 - Material de Consumo;
Fonte de Recursos:	02.07.001.0001.0001.0001 - 10 - Pessoal em Exercício;
Unidade Orçamentária:	02.08.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA-SMDSC; 02.08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 02.08.002 - FUNDO MUNIC. DOS DIRE. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
Projeto Atividade:	02.08.001.0001 - Manutenção das Ações de Assistência Social;
Elemento de Despesas:	02.08.001.0001.0001 - Material de Consumo;
Fonte de Recursos:	02.08.001.0001.0001.0001 - 10 - Pessoal em Exercício;
Unidade Orçamentária:	02.09.000 - SEC. MUNICIPAL DA CULTURA E DO ESPORTE - SMCESP
Projeto Atividade:	02.09.000.0001 - Manutenção das Ações de Cultura e Esporte;
Elemento de Despesas:	02.09.000.0001.0001 - Material de Consumo;
Fonte de Recursos:	02.09.000.0001.0001.0001 - 10 - Pessoal em Exercício;
Unidade Orçamentária:	02.12.000 - SEC. MUNICIPAL DA AGRICULTURA DES. SUST. MEIO AMBIENTE
Projeto Atividade:	02.12.000.0001 - Manutenção das Ações de Agricultura e Meio Ambiente;
Elemento de Despesas:	02.12.000.0001.0001 - Material de Consumo;
Fonte de Recursos:	02.12.000.0001.0001.0001 - 10 - Pessoal em Exercício;

CLAUSULA DE RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO (ART. 55, VII, LEI Nº 666/93)

O contratado declara que é responsável por todas as obrigações decorrentes do contrato, assumindo integralmente a responsabilidade por eventuais danos materiais, morais e materiais causados ao Município de São Francisco do Sul, decorrentes de sua atuação, bem como por eventuais danos materiais, morais e materiais causados ao Município de São Francisco do Sul, decorrentes de sua atuação, bem como por eventuais danos materiais, morais e materiais causados ao Município de São Francisco do Sul, decorrentes de sua atuação.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - RUA DE SÃO FRANCISCO, 100 - CEP: 89600-000 - SÃO FRANCISCO DO SUL - SC



10.12. O presente contrato não será afetado em virtude de greve ou de movimento de força de trabalho na área contratada, ou de greve dos funcionários públicos de qualquer natureza.

10.13. O contrato não será afetado em virtude de greve ou de movimento de força de trabalho na área contratada, ou de greve dos funcionários públicos de qualquer natureza.

10.14. O CONTRATANTE, em qualquer caso para o qual o CONTRATADO, toda ou parte da remessa do bem devolvida pela CONTRATADA, não se encontre em condições adequadas para utilização, quando for o caso, na mesma quantidade, com o bem devolvido, poderá exigir a substituição dos bens danificados.

10.15. O CONTRATADO responderá, por sua conta e sem ônus para o CONTRATANTE, a correção ou substituição, a reposição e o frete dos bens. De qualquer forma, a CONTRATADA não se responsabiliza pelo fato de garantir a entrega dos bens.

10.16. O CONTRATADO, em qualquer caso para o qual o CONTRATANTE, a prestação de serviço correspondente aos referidos dados e informações, não se encontre em condições adequadas para utilização, quando for o caso, na mesma quantidade, com o bem devolvido, poderá exigir a substituição dos bens danificados.

CLAUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

11.1. A CONTRATANTE obriga-se a fornecer ao CONTRATADO, em caráter gratuito, o bem necessário para a execução do contrato, observado o prazo de entrega de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2. O CONTRATADO obriga-se a utilizar o bem fornecido pelo CONTRATANTE observando as normas de segurança e as normas de utilização, bem como as normas de utilização e conservação dos serviços.

11.3. O CONTRATADO obriga-se a utilizar o bem fornecido pelo CONTRATANTE em condições estabelecidas neste contrato.

11.4. O CONTRATADO obriga-se a utilizar o bem fornecido pelo CONTRATANTE em condições estabelecidas neste contrato.

CLAUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E DOS VALORES DAS MULTAS (ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

12.1. O CONTRATADO, por qualquer motivo, que não seja considerado de força maior, não cumprir o prazo estabelecido no edital, ficará sujeito a multa de 02% (dois por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso.

12.2. O CONTRATADO, por qualquer motivo, que não seja considerado de força maior, não cumprir o prazo estabelecido no edital, ficará sujeito a multa de 02% (dois por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso.

12.3. O CONTRATADO, por qualquer motivo, que não seja considerado de força maior, não cumprir o prazo estabelecido no edital, ficará sujeito a multa de 02% (dois por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso.

12.4. O CONTRATADO, por qualquer motivo, que não seja considerado de força maior, não cumprir o prazo estabelecido no edital, ficará sujeito a multa de 02% (dois por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso.

12.5. O CONTRATADO, por qualquer motivo, que não seja considerado de força maior, não cumprir o prazo estabelecido no edital, ficará sujeito a multa de 02% (dois por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso.

12.6. O CONTRATADO, por qualquer motivo, que não seja considerado de força maior, não cumprir o prazo estabelecido no edital, ficará sujeito a multa de 02% (dois por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso.

12.7. O CONTRATADO, por qualquer motivo, que não seja considerado de força maior, não cumprir o prazo estabelecido no edital, ficará sujeito a multa de 02% (dois por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso.

12.8. O CONTRATADO, por qualquer motivo, que não seja considerado de força maior, não cumprir o prazo estabelecido no edital, ficará sujeito a multa de 02% (dois por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso.

CLAUSULA SÉTIMA - DA INEXCUTIBILIDADE E DA RESCISÃO CONTRATUAL (ART. 55, VIII, LEI 8.666/93)

13.1. O CONTRATADO obriga-se a cumprir o contrato sob pena de multa de 02% (dois por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso.

13.2. O CONTRATADO obriga-se a cumprir o contrato sob pena de multa de 02% (dois por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso.

13.3. O CONTRATADO obriga-se a cumprir o contrato sob pena de multa de 02% (dois por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso.

CLAUSULA Oitava - DA INEXCUTIBILIDADE E DA RESCISÃO CONTRATUAL (ART. 55, VIII, LEI 8.666/93)

13.4. O CONTRATADO obriga-se a cumprir o contrato sob pena de multa de 02% (dois por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso.

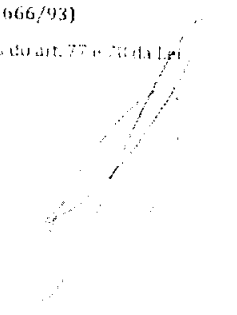
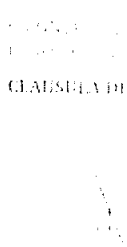
CLAUSULA DEZÉSIMA - DAS OBRIGAÇÕES (ART. 55, XI, LEI 8.666/93)

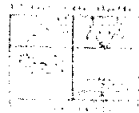
14.1. O CONTRATADO obriga-se a cumprir o contrato sob pena de multa de 02% (dois por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso.

14.2. O CONTRATADO obriga-se a cumprir o contrato sob pena de multa de 02% (dois por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso.

14.3. O CONTRATADO obriga-se a cumprir o contrato sob pena de multa de 02% (dois por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso.

14.4. O CONTRATADO obriga-se a cumprir o contrato sob pena de multa de 02% (dois por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO



Esta Ata tem por objeto a abertura de licitação para aquisição de serviços de manutenção e reparação de veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de São Francisco, conforme Edital nº 001/2020, de 09 de agosto de 2020 e pela Lei nº 1.238/2009.

CLÁUSULA DE OBRIGATORIEDADE - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (ART. 5º, XII, LEI Nº 6.666/93)

O contratado obriga-se a cumprir integralmente as condições e termos previstos no Edital e no presente Contrato, aplicando-se a legislação pertinente, inclusive a Lei nº 6.666/93, e demais disposições legais em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO - O contratado obriga-se a cumprir integralmente as condições e termos previstos no Edital e no presente Contrato, aplicando-se a legislação pertinente, inclusive a Lei nº 6.666/93, e demais disposições legais em vigor.

CLÁUSULA DE CIMA-QUARTA - DA OBRIGACÃO DO CONTRATADO (ART. 55, XIII, LEI Nº 6.666/93).

Fica o contratado obrigado a cumprir integralmente as condições e termos previstos no Edital e no presente Contrato, aplicando-se a legislação pertinente, inclusive a Lei nº 6.666/93, e demais disposições legais em vigor.

CLÁUSULA DE CIMA-QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será exercida pelo FISCAL, nomeado em Edital, que atuará durante a execução do contrato, verificando a qualidade dos serviços prestados e a conformidade com as condições e termos previstos no Edital e no presente Contrato.

O FISCAL poderá solicitar a qualquer momento a apresentação de documentos comprobatórios de que o contratado está cumprindo integralmente as condições e termos previstos no Edital e no presente Contrato.

Responde o contratado perante o FISCAL nomeado em Edital e perante a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA DE CIMA-SEXTA - DO DANO (ART. 5º, XIV, LEI Nº 6.666/93)

O contratado obriga-se a indenizar a Prefeitura Municipal de São Francisco, por danos materiais e morais, resultantes da execução dos serviços, quando houver culpa ou negligência por parte do contratado, conforme previsto no Edital e no presente Contrato.

São Francisco - Bahia, 10 de janeiro de 2020.

Mesmo espaço em branco para o
Preposto da
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF nº _____

Wilson Nascimento da Silva
Matricado - 7193
Assistente Administrativo

Jakson Barros de Almeida
Jakson Barros de Almeida
CNPJ: 11.620.587/0001-58
CONTRATADA

2. _____
CPF nº _____

Alessandra Manuela V. Alexandre
Alessandra Manuela V. Alexandre
Presidente da COPEL
Prefeitura Municipal de São Francisco/BA
Matricada 825



Emissão de comprovantes

08/07/2020 - BANCO DO BRASIL - 15:40:35
081700817 SEGUNDA VIA 0010

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: BA 292225 FMS CUSTEIO SUS
AGENCIA: 0817-6 CONTA: 26.782-1

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	08/07/2020
NR. DOCUMENTO	550.817.000.020.711
VALOR TOTAL	2.325,00

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: JAKSON BARBOSA QUINTEIRO
AGENCIA: 0817-6 CONTA: 20.711-X
NR. DOCUMENTO 550.817.000.026.782

=====

NR. AUTENTICACAO	0.820.23B.B97.F22.482
------------------	-----------------------

Transação efetuada com sucesso por: J8699122 GIULIANO RODRIGUES MARIANO.